



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2019

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Paulo Sergio Rodrigues Flores, inscrito no CPF nº 619.054.530-00.

**2. CONTRATADA:** TRI SHOP INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.511.548/0001-21, com sede na Rua André Marques, nº 744, na cidade de Santa Maria -RS, CEP: 97.010-040, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Alcione Joceli dos Santos Soares, portador da célula de identidade RG nº. 2020006512 e CPF nº. 428.410.200-10.

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019, Edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos:

#### 5. PRAZOS DE ENTREGA:

**2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

**2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**5.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.

**5.5.** Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.

#### 6. PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**6.2.** O valor a ser pago é o seguinte: **R\$ 499,50**(Quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

| Item         | Qtde. | Unid. | Descrição do Material ou Serviço                                   | Marca   | Valor Unit.   | Valor Total   |
|--------------|-------|-------|--|---------|---------------|---------------|
| 34           | 01    | UN    | CILINDRO DE IMAGEM / FOTOCONDUTOR<br>LEXMARK ORIGINAL PARA MX417DE | LEXMARK | 499,5000<br>0 | 499,50        |
| <b>Total</b> |       |       |  |         |               | <b>499,50</b> |



## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Finanças

Projeto: 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

RV: 1 Recurso Livre

Despesa: 3390.30.17.00.00.00 Material de T.I.C. (CONSUMO)

Dotação: 5611

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 037/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 23/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.